



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

AUTÓGRAFO APROVADO DIA 12/12/2023	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA PL Nº. 62/2023 Fl. 1/1
AUTORIA: VEREADORES/AS SUBSCRITOS/AS	
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 62, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.	

Reconhece como Instituição de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO ARARAS BIKE CLUBE DE NOVA ANDRADINA, no Município de Nova Andradina, Estado do Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como **INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** a **ASSOCIAÇÃO ARARAS BIKE CLUBE DE NOVA ANDRADINA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 36.442.063/0001-45, com sede a Av. Jose Heitor de Almeida Camargo, nº. 1.575, Centro, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo Único. A **ASSOCIAÇÃO ARARAS BIKE CLUBE DE NOVA ANDRADINA**, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, tem por finalidade a produção e promoção do desporto, cultura, artes, atividades de turismo responsável, assistencialismo humano e animal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 12 de dezembro de 2023

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO - PSDB

"Dr. Leandro"

Presidente da Câmara Municipal

FÁBIO ZANATA
1º Secretário

PEDRO GOMES SOARES
2º Secretário